



GABINETE DO VEREADOR DANTE

PROJETO DE LEI Nº 244/2017

EMENTA: Altera dispositivos da Lei nº 1.892, de 10 de julho e 2014 e dá outras providências.

AUTORIA: Ver^a. Prof.^a Jacqueline

PARECER AO PEDIDO DE VISTAS

O Projeto de Lei nº 244/2017, de autoria da nobre Vereadora Prof.^a Jacqueline, pretende alterar dispositivos da Lei nº 1.892, que dispõe sobre o serviço de transporte coletivo de escolares no município de Manaus, a fim melhorar as condições para que a categoria do transporte de escolares possam realizar seus serviços da melhor maneira possível em nossa cidade. A alteração foi solicitada pelo Sindicato das Empresas, Microempresas e Transportadores Autônomos de Transporte Escolar no Amazonas - SINDETES-AM.

Dentre as alterações previstas na propositura em tela está a obrigatoriedade do acompanhante auxiliar ser maior e capaz e responsável pelo acompanhamento do estudante menor, de 0 a 10 anos de idade, da residência até o interior da escola e vice-versa.

Porém, analisando a matéria, verificamos que uma das propostas é a prorrogação da vida útil do veículo de até 16 lugares, de 10 para 15 anos, desde que atestado, por meio de vistoria do órgão gestor. Neste último caso, observamos a existência da Emenda 002 visando que a autorização para prorrogação da vida útil do veículo de até 16 lugares seja feita por meio de inspeção técnica veicular por empresas credenciadas no Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – Inmetro. Constatamos, ainda, que algumas Taxas e



GABINETE DO VEREADOR DANTE

Emolumentos do Serviço de Transporte Escolar, previstas no Anexo Único da Lei nº 18.92/2014 foram alteradas para menor valor.

Sendo assim, não vislumbramos qualquer impedimento para a tramitação da matéria nesta Casa. Nosso parecer, portanto, é **FAVORÁVEL**.

Manaus 06 de agosto de 2019.

Vereador Dante
PSDB